

**LEI MUNICIPAL Nº 1.478 – GAB/PMA, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

REGISTRADO: 03.07.24

Neuza Mª de Paiva dos Santos

**Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais e Agente Distrital e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA:** Faz saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os subsídios dos Secretários Municipais e Agente Distrital, fixados nos valores abaixo consignados, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**I – R\$ 8.491,92** (Oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para Secretário Executivo e Agente Distrital;

**Parágrafo Único.** O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário.

**Art. 2º** Os subsídios de que tratam esta Lei, serão revistos anualmente por Lei específica, na mesma data de revisão geral dos vencimentos dos Servidores públicos municipais, sem distinção dos índices, observados os limites na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1369, de 20 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim, em 03 de Julho de 2024.

  
**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**  
Prefeita Municipal de Almeirim